



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1261/2023

Sumula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVO ELEMENTO DE DESPESA E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no exercício financeiro corrente, novo elemento de despesa, nas unidades orçamentárias conforme descrito abaixo, e abrir crédito suplementar especial por conta de anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o a art. 42, inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Lei orçamentária municipal nº 1211/2022.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.07.00.00 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE 002: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROJETO ATIVIDADE: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONTA DE DESPESA: 1111

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR:R\$ 1.000,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: SAÚDE DA FAMÍLIA PSF

FUNÇÃO 10: SAÚDE

SUB FUNÇÃO 301: ATENÇÃO BÁSICA

CONTA DE DESPESA: 1932

FONTE DE RECURSO: 303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00 15%)

VALOR:R\$ 4.000,00

TOTAL:R\$ 5.000,00





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos de redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE 002: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROJETO ATIVIDADE: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTA DE DESPESA: 1100
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
VALOR:R\$ 1.000,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: SAÚDE DA FAMÍLIA PSF
FUNÇÃO 10: SAÚDE
SUB FUNÇÃO 301: ATENÇÃO BÁSICA
CONTA DE DESPESA: 1901
FONTE DE RECURSO: 303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00 15%)
VALOR:R\$ 4.000,00

TOTAL:R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 10 de outubro de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.10.10 09:45:56
-03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 168/2023 – QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1261/2023

Sumula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVO ELEMENTO DE DESPESA E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no exercício financeiro corrente, novo elemento de despesa, nas unidades orçamentárias conforme descrito abaixo, e abrir crédito suplementar especial por conta de anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o a. art. 42, inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Lei orçamentária municipal nº 1211/2022.

ELEMENTO DE DESPESA:
3.1.90.07.00.00 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE 002: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROJETO ATIVIDADE: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTA DE DESPESA: 1111
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).....R\$ 1.000,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: SAÚDE DA FAMÍLIA PSF
FUNÇÃO 10: SAÚDE
SUB FUNÇÃO 301: ATENÇÃO BÁSICA
CONTA DE DESPESA: 1932
FONTE DE RECURSO: 303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00 15%).....R\$ 4.000,00

TOTAL:R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos de redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE 002: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROJETO ATIVIDADE: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTA DE DESPESA: 1100
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).....R\$ 1.000,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: SAÚDE DA FAMÍLIA PSF
FUNÇÃO 10: SAÚDE
SUB FUNÇÃO 301: ATENÇÃO BÁSICA
CONTA DE DESPESA: 1901
FONTE DE RECURSO: 303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00 15%).....R\$ 4.000,00

TOTAL:R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 10 de outubro de 2023.

JOÃO
KONJANSKI

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJANSKI
Dados: 2023.10.10 09:45:56
+03'00'

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1262/2023

EMENTA Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do governo federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, e auxiliares de enfermagem, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 2 de agosto de 2022, ADI – STF – 7222 e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art. 2º Considera-se piso salarial instituído pela União e a ser custeado pelo erário federal, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais mencionados no artigo primeiro desta lei, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo devidas e nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>) ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir os valores de complemento para todos os servidores que estejam em exercício da função albergada, conforme cadastro na plataforma InvestSUS, ainda que estejam exercendo temporariamente função diversa do respectivo concurso;

Art. 5º O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art. 6º Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar, de 01 de Maio de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo, em 10 de outubro de 2023.

JOÃO
KONJANSKI

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJANSKI
Dados: 2023.10.10 09:42:13
+03'00'

JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br